

**SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.**  
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CNPJ nº 06.057.223/0001-71  
NIRE 3330027290-9

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024**

1. **Data, Horário e Local:** Aos 25 de junho de 2024, às 9 horas, de forma virtual, tendo sido considerada como realizada na sede social da Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005.
2. **Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos regimentais e presença da totalidade dos membros.
3. **Mesa:** Presidente: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Tamara Rafiq Nahuz.
4. **Ordem do Dia:** Análise e deliberação sobre o Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia.
5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue:
  - 5.1. **Análise e deliberação sobre o Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia:** Após discussão, os Srs. membros do Conselho de Administração, com base na recomendação favorável do Comitê Financeiro e de Investimentos, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, pela aprovação do Primeiro Programa de Recompra de Ações da Companhia (“Programa de Recompra”), visando a aquisição de até 3.800.000 (três milhões, oitocentos mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 0,28% das ações totais em circulação do capital social da Companhia em 25 de junho de 2024, para manutenção em tesouraria, nos termos do artigo 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do artigo 17, “k”, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 4º, §1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), a fim de possibilitar a entrega de ações aos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, os quais foram aprovados na assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2024. Caberá à Diretoria definir a oportunidade e a

quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e prazo de validade desta autorização. A presente aprovação foi tomada após a verificação (i) da compatibilidade financeira da Companhia para a liquidação da eventual aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações anteriormente assumidas perante credores e tampouco o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos; (ii) da existência de recursos disponíveis em conformidade com o artigo 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77. As demais informações sobre o Programa de Recompra estão descritas no **Anexo I** da presente ata, o qual contém todas as informações exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e do artigo 6º da Resolução CVM 77. Em razão da deliberação tomada acima, a Diretoria Executiva da Companhia fica autorizada, desde já, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião.

**6. Aprovação e assinatura da ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada pela secretária. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024. Presidente: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Sra. Tamara Rafiq Nahuz. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, José Guimarães Monforte, Andiara Pedroso Petterle, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Julio Cesar de Queiroz, Leila Abraham Loria e Leonardo Gomes Pereira.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

**Tamara Rafiq Nahuz**

Secretária

## **Anexo I**

### **Anexo G da Resolução CVM nº 80**

Este documento aprova as condições e características do primeiro programa de recompra de ações da Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia” e “Primeiro Programa de Recompra”, respectivamente) e foi elaborada nos termos do Anexo G da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de junho de 2024.

#### **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

O Primeiro Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição de ações de própria emissão pela Companhia para manutenção em tesouraria, a fim de que, posteriormente, permita a entrega dessas ações aos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, os quais foram aprovados pelos acionistas da Companhia no âmbito da assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 26 de abril de 2024.

#### **2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

A Companhia possui 1.349.430.376 (um bilhão, trezentas e quarenta e nove milhões, quatrocentas e trinta mil e trezentas e setenta e seis) ações ordinárias em circulação. Nesta data, a Companhia não possui nenhuma ação em tesouraria.

#### **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:**

A quantidade de ações a ser adquirida no Primeiro Programa de Recompra estará limitada a 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 0,28% das ações em circulação em 25 de junho de 2024.

#### **4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

#### **5. Descrever, se houver, acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:**

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não havendo contrapartes previamente identificáveis.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados e de valores mobiliários, informar:**

**(a) preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

Não aplicável. Todas as aquisições no âmbito do Primeiro Programa de Recompra serão realizadas na B3 e a preços de mercado.

**(b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:**

Não aplicável. Todas as aquisições no âmbito do Primeiro Programa de Recompra serão realizadas na B3 e a preços de mercado.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:**

A operação não terá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer, ainda, as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.**

Todas as aquisições no âmbito do Primeiro Programa de Recompra serão realizadas na B3, não sendo possível à Companhia identificar a contraparte dessas operações.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:**

Não aplicável. As ações adquiridas serão utilizadas para fins de liquidação do direito dos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, nos termos e condições ali previstos.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:**

O prazo para realização das aquisições iniciará em 1º de agosto de 2024 e será encerrado até 31 de julho de 2025, tendo em vista que o programa tem duração de até 12 (doze) meses, cabendo à Diretoria Executiva da Companhia definir as datas e a quantidade de ações em que a recompra será efetivamente executada.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:**

A Companhia pretende contratar instituições financeiras para intermediar esta operação. E no momento oportuno comunicará o mercado sobre a contratação.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CVM nº77, de 29 de março de 2022.**

A Companhia utilizará os recursos disponíveis nas reservas de lucros, com exceção das reservas mencionadas no artigo 8, § 1º, inciso I da Instrução CVM nº 77, conforme informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:**

No entendimento do Conselho de Administração da Companhia, a situação financeira da Companhia é compatível com a realização de aquisições de ações no âmbito do Primeiro Programa de Recompra, não sendo vislumbrado qualquer impacto (i) no cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia com credores e (ii) no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, tendo em vista a situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.